

taria n.º 592-B/93, de 15 de Junho — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior principal do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2005. — Pelo Director de Serviços, (*Assinatura ilegível.*)

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 20 532/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, por três anos, o cargo de sub-director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o engenheiro Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

6 de Setembro de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

### Curriculum vitae

Nome: Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro.

Data de nascimento: 1961.

Formação académica: licenciatura em Agronomia (especialidade de Economia Agrária e Sociologia Rural) pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Situação actual:

Director de serviços de Estudos, Planeamento e Prospectiva do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, desempenhando funções desde 20 de Dezembro de 2004;

Principais funções anteriormente desempenhadas:

Vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) — nomeado em 22 de Dezembro de 1999 e reconduzido em 4 de Setembro de 2001, tendo cessado funções em 21 de Novembro de 2002, foi responsável pelas áreas de controlo, azeite e ajudas específicas (horizontais), programa de erradicação da BSE, SNIRB, informática (apenas no segundo mandato) e recursos humanos;

Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — no XIII Governo Constitucional, do Ministro Fernando Van Zeller Gomes da Silva, entre 28 de Outubro de 1995 e 2 de Outubro de 1998, e do Ministro Luís Manuel Capoulas Santos, entre 3 de Outubro de 1998 e 24 de Outubro de 1999; no XIV Governo Constitucional, do Ministro Luís Manuel Capoulas Santos, entre 25 de Outubro de 1999 e 21 de Dezembro de 1999;

Coordenador nacional do Serviço Nacional de Controlo da Normalização, do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IPPAA), entre 1 de Julho e 28 de Outubro de 1995, por despacho do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, tendo por missão criar e estruturar esse serviço até então inexistente; Secretário-geral da Federação Nacional de Cooperativas Agrícolas de Hortofruticultores — na situação de destacado do Ministério da Agricultura, desempenha funções de secretário-geral da organização entre Junho de 1990 e 30 de Junho de 1995. Em simultâneo assume a representação da CONFAGRI — Confederação Nacional de Cooperativas Agrícolas como perito nacional do Sector de Frutas e Legumes Frescos e Transformados junto do

COPA/COGECA, em Bruxelas, e, em representação do COGECA, o lugar de membro efectivo do Comité Consultivo de Frutas e Legumes Frescos e Transformados da Comissão Europeia.

**Despacho n.º 20 533/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio à Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, que instituiu um único conselho para os dois organismos.

Considerando que se torna necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no conselho de administração do IFADAP e do INGA, licenciados Joaquim Cavaqueiro Mestre, António Luís Jerónimo Lopes, José Egídio Barbeito, Carlos Alberto Amado Pereira da Silva e Francisco Brito Onofre a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão do respectivo organismo:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e demais legislação aplicável;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e do n.º 3 do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Autorizar a utilização em serviço dos veículos próprios dos funcionários ou agentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 20 de Março;

2 — Em matéria de gestão orçamental:

- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea c);
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea c);
- Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250 000;
- Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000;
- Conceder adiantamentos, desde que cumpridos todos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelo conselho de administração do IFADAP e do INGA entre 16 de Agosto e a data da publicação deste despacho.

14 de Setembro de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

**Despacho n.º 20 534/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Agosto de 2005 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Etelvina dos Santos Pedro, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção